



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.379, DE 19 DE ABRIL DE 2.016.

"TRANSFORMA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.180, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011 EM §1º E ALTERA SUA REDAÇÃO E ACRESCENTA OS §§2º, 3º E 4º".

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 2.180, de 09 de novembro de 2011, passa a vigorar com mudança do Parágrafo Único como §1º alterando-se sua redação e inclui-se os §§2º, 3º e 4º, conforme a seguinte redação:

Art. 1º

...

§1º. As gratificações serão incorporadas ao salário base do servidor público municipal na proporção de 1/5 por ano de efetivo na função.

§2º. As gratificações serão concedidas apenas aos servidores que efetivamente realizarem atividades correspondentes a função durante o mês.

§3º. Consistem atividades do departamento pessoal a confecção da folha de pagamento dos servidores e vereadores, anotações nos prontuários dos servidores e expedição de recibos e guias de recolhimentos, realizar os correspondentes pagamentos, disponibilização de dados portais de transparência, além das declarações do SEFIP, SICONFI e AUDESP.

§4º. Consistem atividades da Comissão de Licitações a expedição de editais, abertura, acompanhamento e encerramento de processos licitatórios, abertura, acompanhamento e encerramento de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e acompanhamento dos



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

contratos realizados mediante processo licitatório ou processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação mediante confecção de relatório mensal e confecção de contratos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis/SP, 19 de abril de 2016.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de abril de 2016.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico